

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Cláudia da Silva Morais

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Éder Moura da Silva Filho, na Western Heights School, localizada na cidade de Rotorua, Nova Zelândia, no período de 2023, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.003421/2025-71

PARECER Nº 506/2025

APROVADO EM: 26/11/2025

I – RELATÓRIO

Éder Moura da Silva Filho, mediante o processo NUP 30021.003421/2025-71 solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por na Western Heights School, localizada na cidade de Rotorua, Nova Zelândia, no período de 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: KB

*Heus
Lelio*

1/2



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer n° 506/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Eder Moura da Silva Filho, na Western Heights School, localizada na cidade de Rotorua, Nova Zelândia, no período de 2023, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2025.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

Luiza Aurélia Teixeira
LUÍZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

Ada PG Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

2/2